



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 099/2.015

PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS Nº: 071/2.015

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/12/2015 às 08:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, E OUTROS COM AMPLA CONCORRÊNCIA.

PREÂMBULO

Aos 10 dias do mês de dezembro de 2.015 às 08:00 horas, o Município de Pirapora, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.539.463/0001-21, sediado na Rua Antonio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, aqui representado pelo Prefeito Sr. **HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA**, de acordo com as disposições do Edital, fará abertura do certame **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2015**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2015**, com itens de Participação Exclusiva de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte e outros com ampla concorrência, **do tipo menor preço por ITEM**, regido pelo Decreto Municipal nº 042 de 28 de dezembro de 2011 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2.014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem. O pregão será realizado pelo Pregoeiro, **ANTÔNIO CARLOS SOARES DOS SANTOS** e Equipe de Apoio formada por **POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS, MARINEIDE JOSÉ RAMOS, KELE CRISTINA DA SILVA AZEVEDO E TATIANA GRAZIELE CARDOSO MAGALHÃES** designado através da Portaria nº 343/2015 de 26 de junho de 2015.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE E UNIDADE AMBULATORIAL DE PIRAPORA/MG**. Conforme quantidade e especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - OBJETO DA LICITAÇÃO, bem como os outros anexos a este instrumento convocatório.

1.2 É parte integrante do presente ato convocatório os anexos I, II, III, IV, V e VI, contendo respectivamente descrição do objeto, modelo de credenciamento, modelo de carta proposta, Minuta de Contrato, Declaração de Micro-Empresa, Estimativa de Preço e Declaração de Relação de Parentesco.

2. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente licitação visa o registro de preços para aquisições freqüentes, nos termos do art 1º, I do Decreto Municipal nº 042/2011.

2.2. A quantia mínima a ser proposta deve atender à previsão de consumo da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, não sendo admitida cotação inferior.

2.2.1 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.



2.3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.3.1 O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **ANEXO IV** e das condições previstas neste Edital.

2.3.2 Após homologado será celebrado **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

2.3.3 A Ata de registro de preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

2.3.4 A Administração não terá obrigatoriedade de contratar ao final do prazo de validade da ATA.

2.3.5 A Prefeitura Municipal de Pirapora por intermédio da Divisão de Suprimentos e Contratos convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.3.6 Incumbirá à Prefeitura Municipal de Pirapora Providenciar a publicação, por extrato da ATA, no Diário Oficial do Município.

2.3.7 A Prefeitura Municipal de Pirapora poderá solicitar auxílio técnico e especificações mais detalhadas aos participantes, com vistas à promoção dos atos necessários à instrução processual para realização do procedimento licitatório bem como quanto a realização de pesquisas de preços.

2.4 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "D" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93

2.4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos praticados pelo mercado.

2.4.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores ao praticado pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

2.4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e; Nesse caso convocar os demais licitantes.

2.4.5.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, E OUTROS COM AMPLA CONCORRÊNCIA.

3.1.1 Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

3.1.2 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

3.1.3 Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta comercial e declaração contida no ANEXO V deste Edital.

3.2 Poderão participar da presente licitação em alguns itens **EXCLUSIVAMENTE** Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte e itens com **AMPLA** concorrência desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3 Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.3.1 Concorratória; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;

3.3.2 Estrangeira que não funcione no País.

3.3.3 Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;

3.3.4 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

3.3.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

3.4 Art. 123 - O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo. As pessoas ligadas ao Prefeito, Vice - prefeito, Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

3.5 A impugnação junto a Prefeitura Municipal de Pirapora/MG dos termos do edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, poderá ser feita por qualquer cidadão até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

3.5.1 Se feita por licitante, a impugnação deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Pirapora até 2 (dois) dias antes da data de entrega das propostas.

3.5.2 As impugnações deverão ser formalizadas por escrito a Prefeitura de Pirapora, através do Pregoeiro e protocolada no Setor de Protocolo e Arquivo da Prefeitura.



4. ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão de Licitação à Rua Antonio Nascimento, 274 - Bairro: Centro Município de Pirapora - MG.

DATA: 10/12/2015

HORÁRIO: 08:00 HORAS

4.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO Nº 071/2015
ENVELOPE Nº 1 – **PROPOSTA COMERCIAL**
PROPONENTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO Nº 071/2015
ENVELOPE Nº 2- **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
PROPONENTE: _____

4.2 A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” **que não sejam protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora no horário de 08:00 às 14:00 horas até o dia que antecede o certame.**

4.2.1 A informação conforme item 4.2 acima, somente para licitantes que não terá representante no **certame**. Os envelopes que chegam via Correios e aqueles que tem um (a) representante, esse será protocolado no ato da sessão no horário estabelecida conforme item 5.1.1 do edital.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

5.1.1 O horário do credenciamento será a partir das **08:00 (oito horas)**, e o seu término se dará impreterivelmente quando do início da abertura dos envelopes de propostas anunciado pelo pregoeiro.

5.2 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá apresentar ao Pregoeiro documentos abaixo relacionados **FORA DOS ENVELOPES** de “Proposta de Preços” e/ou “Documentação para Habilitação”.

5.2.1 - Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante,
(apresentar autenticado, ou o original para autenticação das cópias);

**5.2.2 - Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante,**

(apresentar autenticado, ou o original para autenticação das cópias);

5.2.3 - Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida. (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante, conforme modelo constante do anexo II) ;

5.2.4 - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do Anexo V - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.2.5 - Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.2.6 - Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC nº147 de 07/08 de 2014.

5.2.7 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que cumpre às condições do presente certame conforme modelo ABAIXO apresentar; junto ao credenciamento.

DECLARAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E UNIDADE AMBULATORIAL DE PIRAPORA/MG.
(Razão Social do LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que <u>cumpram plenamente</u> os requisitos de habilitação constante do item 7 do presente edital.
Pirapora, ____ de _____ de 2015.
_____ (Nome e assinatura do Declarante)
Carimbo de CNPJ do licitante
OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO

5.2.8 - Todas as exigências acima será apresentada fora dos envelopes de propostas e/ou documentação.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS.

6.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou digitadas, impressas em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo observar o modelo anexo a este edital.

6.1.1 - O envelope “proposta” poderá conter também a proposta comercial digitada em meio digital (Compact Disc - CD ou pen-drive) mediante o preenchimento do anexo que será fornecido ao licitante quando da retirada do Edital. *Esse se faz necessário Para “agilizar” o certame.*

6.2 - A proposta comercial impressa deverá conter:

6.2.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;



6.2.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca do produto cotado;

6.2.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital (Modelo abaixo).

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO - DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____. Declara, sob as penas da lei, que o objeto do certame será entregue conforme estipulado no edital.

Declaro também que me comprometo a cumprir e fazer cumprir o estabelecido na legislação que regulamenta.

Data e local:

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(COLOCAR NO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL)

6.2.4 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2.5 Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

6.3 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

6.4 Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão, deverá assinar a nova proposta.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6 Junto às propostas deverão ser apresentados os seguintes documentos: registro do produto emitido pela Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA).

6.7 Caso o item cotado seja isento do certificado de registro do produto/MS, a empresa licitante deverá apresentar documento de isenção junto ao Ministério da Saúde ou publicação no Diário Oficial da União (DOU).

6.8 No caso de registro vencido, deverá ser apresentado o certificado de registro vencido e o protocolo de renovação nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.077 de 14/08/2013.

6.9 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex.: R\$ 0,01.

6.10 Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

6.11 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.



6.12 Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declaração eventualmente exigidos nos anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
Pela presente, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso XIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do Pregão Presencial com Registro de Preços N.º 071/2015. Data e local: _____ Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal _____ (COLOCAR NO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL)

6.13 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.14 - A (s) empresa (s) vencedora (s) terá um prazo de 03 (três) dias úteis para enviar novas planilhas adequando-as com os descontos dados conforme mapa de lances.

7 HABILITAÇÃO

O envelope “documentação” deverá conter os seguintes documentos em original ou cópia autenticada, em 1 (uma) via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

7.1.3 A empresa que no ato do credenciamento previsto no item 5 desde edital, tiver apresentado a documentação prevista no item 7.1.2 fica dispensada a sua reapresentação.

7.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



7.2 Quanto a **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:

7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ** – **serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data do certame.**

7.2.2 **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes do Município** sede da pessoa jurídica, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.1 Caso o município sede do licitante não emite o documento constante do 7.2.2, o número desse será extraída do Alvará de Localização e/ou CND Municipal, ou outro equivalente.

7.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, com abrangência da Prova de Regularidade para com o **INSS**, na forma da Lei;

7.2.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.6 Prova de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.7 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, conforme LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, **para que a (s) empresa (s) possa (am) usufruir desse direito, a mesma deverá apresentar o documento mesmo com restrição.**

7.2.8 Quanto a **REGULARIDADE TRABALHISTA**, apresentará:

7.2.8.1 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho conforme a (Lei 12.440/2011);

7.3 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

7.3.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo **90 (noventa) dias** da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8.666/93.

7.4 Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

7.4.1 **Atestado(s) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, a entrega do produto/ prestação de serviço de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O atestado deve ser assinado com a identificação do responsável pelas informações atestadas;

a) Caso o atestado não venha especificando o gênero dessa licitação, poderá ser exigido a comprovação através de Nota fiscal.

7.4.2 **Alvará de localização expedido pela Prefeitura Municipal da sede da Licitante (Resolução 144);**



7.4.2.1 Alvará sanitário atualizado, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Vigilância sanitária estadual, Distrito Federal ou Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 art. 2º, Decreto Federal nº 79.094/77, art. 2º e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/1998.

7.4.2.2 Para fins de habilitação a empresa **ATACADISTA** que se enquadra subitem anterior, essa deverá apresentar junto ao **Alvará Sanitário** o documento de **Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE** expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou Órgão Sanitário Federal podendo ser a cópia da publicação no Diário Oficial da União; da empresa licitante.

7.4.3 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentadas para fins de habilitação as declarações obedecendo os modelos a seguir:

a) DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE ACHA DECLARADA INIDÔNEA para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração publica;

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local: __/__/__, _____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

b) DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI TRABALHADORES MENORES DE 18 ANOS realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;

MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC.XXXIII DA CF

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Data e local:

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

**c) DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO
Eu, _____, sócio-proprietário da empresa _____, CNPJ nº _____, participante do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 071/2015. Declaro que nenhum dos sócios desta empresa estão impedidos de participar deste processo por força do Art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, qual seja:
Art. 123 O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo. § 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo. § 2º - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados. Por ser irrestrita, máxima e plena verdade, firmo a presente declaração para documento.
Pirapora-MG _____ de _____ de 2.015 Assinatura do Sócio-Proprietário (COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

7.4.3.1 Os documentos dos itens 7.2.8.1 e 7.4.2 *não se enquadra como documento fiscal, portanto não poderá usufruir o direito do item 7.2.7 do edital.*

7.5 A documentação exigida de acordo com a cláusula 7, mesmo não apresentada no momento do credenciamento com as devidas autenticações, não será motivo de inabilitação, podendo ser autenticada na abertura do respectivo envelope, desde que se apresente os "originais" para esse fim.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a SESSÃO PÚBLICA de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, os envelopes separados a proposta comercial e os documentos de habilitação. Neste momento o pregoeiro informará que não mais aceitará novo licitante para esta sessão.

8.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando as no sistema.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais e efetuado o cadastramento destas no sistema, as mesmas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem do lances verbais.

10. LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, se classificará os licitantes em ordem alfabética pra definir a ordem de apresentação dos lances.

10.5.1 Na hipótese de empate na Classificação das propostas:

10.5.1.1 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

10.5.1.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5.1.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



11. JULGAMENTO

11.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor Preço por **ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Anexo I do Edital.

11.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.2.1 Encerrada a etapa competitiva, ou seja, a fase de lances de todos os itens e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta por item, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta por item, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.4 Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

11.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11.8 O pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta somente após a conclusão de toda a fase de lances, para tanto é vedado a abertura desse antes do término de todos os itens.

12 RECURSOS

12.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.



12.2 a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.” Isso significa que os licitantes que já não estiverem presentes à sessão, bem como aqueles que não se manifestarem, perdem o direito de interpor recurso administrativo, e esse será encaminhado à autoridade competente para a homologação.

12.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela AUTORIDADE COMPETENTE.

12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento

12.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônicos.

12.8 decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, o pregoeiro adjudicará a este o objeto da licitação.

13.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 Homologado a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo mesmo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no Edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

14.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos e condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência, anexo I e documentação anexa.

14.2 A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre a sua aceitação ou rejeição.



14.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pelo Município. Após este prazo, o Município reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

14.4. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

14.5. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

14.6. O Contrato deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

14.7. Caso adjudicatório não apresente situação regular no ato de retirada do empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

14.8. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo par tal e devidamente fundamentada.

15. PAGAMENTO

15.1 Pagamentos serão efetuados mediante apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica conforme exigência da Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009**, que deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com cópia da solicitação do material, para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total das entregas.

15.2 O Município efetuará o pagamento após emissão da nota fiscal/fatura e a aprovação do objeto do certame pelo Setor Requisitante, através de credito em conta bancaria previamente informada.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

- I) **Advertência** - Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II) **Multa** - Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:



- a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
- b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou
- c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

16.2 As penalidades de **advertência** e **Multas** serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

16.3 A pena de **Multa** poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

16.4 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

17.2 Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

17.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.4 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



17.5 Na hipótese acima referida serão convocados novos adjudicatários, observada a ordem de classificação nesta licitação.

17.6 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela lei n.º 8.666-93, nos artigos 77 e 78.

17.7 O Município de Pirapora / MG poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25 % (Vinte e Cinco por Cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da lei 8.666 - 93.

17.8 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.8.1 Caso não conste a marca na proposta do objeto licitado conforme cláusula 6.2.2, e anexo III o representante legal poderá colocar no momento da abertura dessa, sem pena de desclassificação.

17.9 Serão dados vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

17.9.1 A ausência das declaração 6.2.3 termo de compromisso, e 6.12 pleno atendimento não será motivo de desclassificação do licitante, podendo o mesmo fazer manuscrito ou constar em ata.

17.9.2 As condições da cláusula 17.9.1 NÃO se aplica para as declarações 7.4.3 A, B e C constante da HABILITAÇÃO, caso falte a licitante será inabilitada.

17.10 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões.

17.11 É vedado ao licitante retirar a sua proposta ou parte dela após a sua apresentação, portanto não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.

17.12 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo ser anulada em todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devendo tanto a revogação quanto a anulação ser praticada por decisão expressa e fundamentada pela Autoridade Competente.

17.12.1 Os licitantes, além de disporem de apenas uma oportunidade para interpor recursos administrativos, devem estar presentes à sessão do pregão e manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Aliás, conforme o inciso XX do artigo 4º da Lei n. 10.520/02, “a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.” Isso significa que os licitantes que já não estiverem presentes à sessão, bem como aqueles que não se manifestarem, perdem o direito de interpor recurso administrativo.

17.13 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



17.13.1 No caso de alguns Município que não emite cartão de **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes** do Município sede da pessoa jurídica, conforme exigência no cláusula 7.2.2, o número desse poderá ser extraída do Alvará de Localização ou CND Municipal.

17.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.15 O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do site www.pirapora.mg.gov.br.

17.16 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

17.17 O Certame iniciará no dia e horário pré estabelecido no referido edital e caso o termino do mesmo não se efetivar no horário de funcionamento da Prefeitura (14 horas), o mesmo continuará no dia subsequente no horário do funcionamento da PMP (08:00 as 14:00 horas).

17.18 Informações Complementares sobre este procedimento licitatório serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 08:00 h às 14:00 h, de segunda a sexta feira, pessoalmente ou através do e-mail licitacao@pirapora.mg.gov.br

Pirapora/MG, 24 de novembro de 2015

Antônio Carlos Soares dos Santos
PREGOEIRO OFICIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para as Unidades de Atenção Primária a Saúde e Unidade Ambulatorial de Pirapora/MG.

1-CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objeto do presente termo de referência é a aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Atenção Primária a Saúde e Unidade Ambulatorial de Pirapora/MG.

2 -JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 A aquisição de materiais médicos hospitalares é necessária para suprir a demanda diária de atendimentos dos diversos serviços realizados pelas equipes de saúde da família e unidade Ambulatorial.

3 -ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os materiais a serem adquiridas deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades relacionadas abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.
01	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCTE	650
02	ACIDO ACETICO 2% FRS. C/1000ML	FR	15
03	AGUA DESTILADA GALÃO COM 05 LTS.	GAL	200
04	AGUA P/INJECAO 10ML	AMP	300
05	AGULHA COLETA VACUO - 25X08 - CAIXA COM 100 UNID	CX	100
06	AGULHA COLETA VACUO 25X07 - CX C/ 100 UNID	CX	100
07	AGULHA DESC.13 X 3 CX C/100 UNID	CX	30
08	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 CX.C/100UND.	CX	30
09	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 CX.C/100UND.	CX	30
10	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 CX.C/100UND.	CX	30
11	ALGODÃO HIDROFILO 500G	ROLO	520
12	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML - ESCURA	UNI	650
13	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML - TRASPARENTE	UNI	650
14	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO	UNI	130
15	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO	UNI	65
16	ATADURA CREPON 10 X 4,5 13F C/12	PCTE	1.000
17	ATADURA CREPON 15 X 4,5M 13F C/12	PCTE	1.000
18	ATADURA DE CREPON 20CM X4,5 MTS 13 FIOS C/12 UNID.	PCTE	1.000
19	ATADURA DE CREPON 30CM X4,5 MTS 13 FIOS C/12 UNID.	PCTE	1.000
20	ATROVENT GOTAS FRASCO C/ 20ML	FR	200
21	BEROTEC GOTAS 5MG/ML - FRASCO 20ML	FR	200
22	CAIXA TERMICA DE 24 LITROS MARINIZADA	UNI	150
23	CAIXA TERMICA DE 45 LITROS MARINIZADA	UNI	100
24	CAMISOLA DESCARTÁVEL EM TNT TAM.ÚNICO	UNI	13.000
25	CAMPO OPERATORIO 04 CAMADAS COM CADARÇO 45 X 50 CM C/ 50	PCTE	200
26	CAMPO OPERATÓRIO 25/23 C/ 50 UNID	PCTE	200
27	CATETER EPIDURAL Nº16G	UNI	26
28	CATETER VENOSO Nº 14	UNI	65
29	CATETER VENOSO Nº 20	UNI	65
30	CATETER VENOSO Nº 22	UNI	65
31	CATETER VENOSO Nº 24	UNI	65
32	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA, TUBO DE 30 GRAMAS	TUBO	3.500
33	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCONTANTES CAPACIDADE 7 LT	UNI	2.500
34	COLETOR DE URINA - INCONTINÊNCIA MASCULINA	UNI	2.500
35	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO 2 LITROS	UNI	2.500
36	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5 PCT C/ 500 UND. 13 FIOS	PCTE	10.000
37	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 91 CM X 91M 13 FIOS	ROLO	195



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

38	COTONETE CAIXA COM 100 UND	CX	130
39	DETERGENTE ENZIMATICO 1000ML.	GAL	100
40	DRENO PENROSE Nº01 PCT. C/ 12 UNIDADES	PCTE	15
41	DRENO PENROSE Nº02 PCT. C/ 12 UNIDADES	PCTE	15
42	EQUIPO MACRO-GOTAS C/ENTRADA LATERAL	UNI	1.000
43	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO	UNI	1.000
44	ESCOVA CIRÚRGICA COM PVPI	UNI	650
45	ESCOVA ENDOCERVICAL NÃO ESTÉRIL PCT. C/ 100 UND	PCTE	1.000
46	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL - ROLO DE 10CM X 4,5M	UNI	3.250
47	ESPATULA DE AYRES PCT. C/100UND	PCTE	3.000
48	ESPECULO VAGINAL TAMANHO G	UNI	1.300
49	ESPECULO VAGINAL TAMANHO P	UNI	3.900
50	ESPECULO VAGINAL TANHANHO M	UNI	5.200
51	FITA ADESIVA 19MM X 50MM	UNI	1.000
52	FITA MICROPORE 50 MM X 10M	UNI	1.000
53	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 MTS	ROLO	1.500
54	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR CX. C/50 UND.	CX	500
55	FORMOL 10% 1L	FR	15
56	FRALDA DESCARTÁVEL G - ADULTO C/ 08 UND	PCTE	455
57	FRASCO PARA DIETA ENTERAL 250 ML	FR	650
58	FRASCO PARA NUTRIÇÃO 500ML	UNI	390
59	GEL PARA ULTRASSOM GALÃO COM 05 LTS.	GAL	78
60	GLICOSE 50 % 20 ML	AMP	300
61	GORRO DESCARTÁVEL C/ 100 UND COM ELASTICO	PCTE	200
62	INDICADOR BIOLOGICO CLEAN TEST CAIXA COM 10 UND.	CX	100
63	LAMINA DE BISTURI Nº 10 CX. C/100UND.	CX	65
64	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C CX C/ 100 UND	CX	65
65	LAMINA DE BISTURI Nº 20 CX C/ 100 UND	CX	65
66	LAMINA DE BISTURI Nº 22 CX C/ 100 UND	CX	65
67	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/ 100 UND	CX	65
68	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA CX. COM 200 UND.	CX	650
69	LENÇOL PARA MACA DESCARTÁVEL EM TNT COM ELÁSTICO	UNI	6.000
70	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO G CX/100 UND	CX	500
71	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO M CX/100 UND	CX	3.000
72	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO P CX/100 UND	CX	1.000
73	LUVA LATEX ESTERELIZADA 6.5	PAR	650
74	LUVA LATEX ESTERELIZADA 7.5	PAR	650
75	LUVA LATEX ESTERELIZADA 8.0	PAR	650
76	LUVA LATEX ESTERELIZADA 8.5	PAR	650
77	MASCARA COMPLETA PARA NEBULIZAÇÃO AD	UNI	650
78	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/ 50 UND	PCTE	600
79	OCULOS PARA PROTEÇÃO CIRURGICA	UNI	150
80	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMX100MTS	ROLO	130
81	POVIDINE DEGERMANTE FRASCO 1L	FR	150
82	POVIDINE TOPICO FRASCO 1L	FR	150
83	SCALP Nº 19	UNI	1.300
84	SCALP Nº 21	UNI	1.300
85	SCALP Nº 23	UNI	1.300
86	SERINGA DESCARTAVEL 01ML C/ AG. ULTRA FINA, 0,8MM COMPRIMENTO E CALIBRE 0,3 MM	UNI	60.000
87	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML COM AGULHA 25X7	UNI	1.000
88	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML COM AGULHA 25X7	UNI	1.000
89	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ AGULHA 25X7	UNI	1.000
90	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML COM AGULHA 25X7	UNI	1.000
91	SOLUÇÃO DE SHILLER FRASCO 1L	FR	15
92	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL C/ GUIA 109 CM N/ 10	UNI	3.900
93	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL C/ GUIA 109CM N 12	UNI	130
94	SONDA URETRAL Nº12	UNI	7.800
95	SONDA URETRAL Nº16	UNI	260
96	SONDA URETRAL Nº04	UNI	260
97	SORO FISIOLÓGICO 250ML SISTEMA FECHADO	FR	15.000
98	TERMOMETRO CLINICO COMUM	UNI	260
99	TERMOMETRO DIGITAL	UNI	130
100	TINTURA IODO 2%	LT	40

OBS: OS 36, 69 E 92 SÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA OS DEMAIS SÃO EXCLUSIVOS PARA MPE.



4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pregão Presencial com registro de preço por item

5 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, expedida pelo órgão competente da Prefeitura M. de Pirapora conforme a necessidade, o horário da entrega deverá ser, de **08 às 11 e de 14 às 17 horas**, O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

5.2 Todos os produtos licitados deverão ser entregues **diretamente** no endereço Avenida Otavio Carneiro, 352 Santo Antônio mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ressaltamos que para atender às exigências legais é preciso considerar:

- Não poderão ser entregues produtos com datas de validade expirada;
- Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (sendo uma via para o fornecedor e uma para a secretaria municipal de saúde). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.
- As notas fiscais deverão ser emitidas com valores conforme proposta apresentada.

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da mesma.

Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO I - OBJETO DA LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2015 <> PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO Nº 071/2015****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E UNIDADE AMBULATORIAL DE PIRAPORA/MG.**

Item	Descrição	U.M.	Qtde.
01	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCTE	650
02	ACIDO ACETICO 2% FR.S. C/1000ML	FR	15
03	AGUA DESTILADA GALÃO COM 05 LTS.	GAL	200
04	AGUA P/INJECAO 10ML	AMP	300
05	AGULHA COLETA VACUO - 25X08 - CAIXA COM 100 UNID	CX	100
06	AGULHA COLETA VACUO 25X07 - CX C/ 100 UNID	CX	100
07	AGULHA DESC.13 X 3 CX C/100 UNID	CX	30
08	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 CX.C/100UND.	CX	30
09	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 CX.C/100UND.	CX	30
10	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 CX.C/100UND.	CX	30
11	ALGODÃO HIDROFILO 500G	ROLO	520
12	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML - ESCURA	UNI	650
13	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML - TRASPARENTE	UNI	650
14	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO	UNI	130
15	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO	UNI	65
16	ATADURA CREPON 10 X 4,5 13F C/12	PCTE	1.000
17	ATADURA CREPON 15 X 4,45M 13F C/12	PCTE	1.000
18	ATADURA DE CREPOM 20CM X4,5 MTS 13 FIOS C/12 UNID.	PCTE	1.000
19	ATADURA DE CREPOM 30CM X4,5 MTS 13 FIOS C/12 UNID.	PCTE	1.000
20	ATROVENT GOTAS FRASCO C/ 20ML	FR	200
21	BEROTEC GOTAS 5MG/ML - FRASCO 20ML	FR	200
22	CAIXA TERMICA DE 24 LITROS MARINIZADA	UNI	150
23	CAIXA TERMICA DE 45 LITROS MARINIZADA	UNI	100
24	CAMISOLA DESCARTÁVEL EM TNT TAM.ÚNICO	UNI	13.000
25	CAMPO OPERATORIO 04 CAMADAS COM CADARÇO 45 X 50 CM C/ 50	PCTE	200
26	CAMPO OPERATÓRIO 25/23 C/ 50 UNID	PCTE	200
27	CATETER EPIDURAL Nº16G	UNI	26
28	CATETER VENOSO Nº 14	UNI	65
29	CATETER VENOSO Nº 20	UNI	65
30	CATETER VENOSO Nº 22	UNI	65
31	CATETER VENOSO Nº 24	UNI	65
32	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA, TUBO DE 30 GRAMAS	TUBO	3.500
33	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTEANTES CAPACIDADE 7 LT	UNI	2.500
34	COLETOR DE URINA - INCONTINÊNCIA MASCULINA	UNI	2.500
35	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO 2 LITROS	UNI	2.500
36	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5 PCT C/ 500 UND. 13 FIOS	PCTE	10.000
37	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 91 CM X 91M 13 FIOS	ROLO	195
38	COTONETE CAIXA COM 100 UND	CX	130
39	DETERGENTE ENZIMATICO 1000ML.	GAL	100
40	DRENO PENROSE Nº01 PCT. C/ 12 UNIDADES	PCTE	15
41	DRENO PENROSE Nº02 PCT. C/ 12 UNIDADES	PCTE	15
42	EQUIPO MACRO-GOTAS C/ENTRADA LATERAL	UNI	1.000
43	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO	UNI	1.000
44	ESCOVA CIRÚRGICA COM PVPI	UNI	650
45	ESCOVA ENDOCERVICAL NÃO ESTÉRIL PCT. C/ 100 UND	PCTE	1.000
46	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL - ROLO DE 10CM X 4,5M	UNI	3.250
47	ESPATULA DE AYRES PCT. C/100UND	PCTE	3.000
48	ESPECULO VAGINAL TAMANHO G	UNI	1.300
49	ESPECULO VAGINAL TAMANHO P	UNI	3.900
50	ESPECULO VAGINAL TAMANHO M	UNI	5.200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

51	FITA ADESIVA 19MM X 50MM	UNI	1.000
52	FITA MICROPORE 50 MM X 10M	UNI	1.000
53	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 MTS	ROLO	1.500
54	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR CX. C/50 UND.	CX	500
55	FORMOL 10% 1L	FR	15
56	FRALDA DESCARTÁVEL G - ADULTO C/ 08 UND	PCTE	455
57	FRASCO PARA DIETA ENTERAL 250 ML	FR	650
58	FRASCO PARA NUTRIÇÃO 500ML	UNI	390
59	GEL PARA ULTRASSOM GALÃO COM 05 LTS.	GAL	78
60	GLICOSE 50 % 20 ML	AMP	300
61	GORRO DESCARTÁVEL C/ 100 UND COM ELASTICO	PCTE	200
62	INDICADOR BIOLOGICO CLEAN TEST CAIXA COM 10 UND.	CX	100
63	LAMINA DE BISTURI Nº 10 CX. C/100UND.	CX	65
64	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C CX C/ 100 UND	CX	65
65	LAMINA DE BISTURI Nº 20 CX C/ 100 UND	CX	65
66	LAMINA DE BISTURI Nº 22 CX C/ 100 UND	CX	65
67	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/ 100 UND	CX	65
68	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA CX. COM 200 UND.	CX	650
69	LENÇOL PARA MACA DESCARTÁVEL EM TNT COM ELÁSTICO	UNI	6.000
70	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO G CX/100 UND	CX	500
71	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO M CX/100 UND	CX	3.000
72	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO P CX/100 UND	CX	1.000
73	LUVA LATEX ESTERELIZADA 6.5	PAR	650
74	LUVA LATEX ESTERELIZADA 7.5	PAR	650
75	LUVA LATEX ESTERELIZADA 8.0	PAR	650
76	LUVA LATEX ESTERELIZADA 8.5	PAR	650
77	MASCARA COMPLETA PARA NEBULIZAÇÃO AD	UNI	650
78	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/ 50 UND	PCTE	600
79	OCULOS PARA PROTEÇÃO CIRURGICA	UNI	150
80	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMX100MTS	ROLO	130
81	POVIDINE DEGERMANTE FRASCO 1L	FR	150
82	POVIDINE TOPICO FRASCO 1L	FR	150
83	SCALP Nº 19	UNI	1.300
84	SCALP Nº 21	UNI	1.300
85	SCALP Nº 23	UNI	1.300
86	SERINGA DESCARTAVEL 01ML C/ AG. ULTRA FINA, 0,8MM COMPRIMENTO E CALIBRE 0,3 MM	UNI	60.000
87	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML COM AGULHA 25X7	UNI	1.000
88	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML COM AGULHA 25X7	UNI	1.000
89	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ AGULHA 25X7	UNI	1.000
90	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML COM AGULHA 25X7	UNI	1.000
91	SOLUÇÃO DE SHILLER FRASCO 1L	FR	15
92	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL C/ GUIA 109 CM N/ 10	UNI	3.900
93	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL C/ GUIA 109CM N 12	UNI	130
94	SONDA URETRAL Nº12	UNI	7.800
95	SONDA URETRAL Nº16	UNI	260
96	SONDA URETRAL Nº04	UNI	260
97	SORO FISIOLÓGICO 250ML SISTEMA FECHADO	FR	15.000
98	TERMOMETRO CLINICO COMUM	UNI	260
99	TERMOMETRO DIGITAL	UNI	130
100	TINTURA IODO 2%	LT	40

1. Parâmetros: Forma de julgamento: Menor Preço por ITEM

2. Prazos:

- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.



- **Fornecimento:** Entrega em até 10 (**dez**) dias úteis após emissão da ordem de fornecimento, expedida pelo órgão competente da Prefeitura M. de Pirapora, a contar da data da assinatura do contrato.
- **Pagamento:** Em até 30 (**trinta**) dias corridos, após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura.
- **Local de entrega:** Conforme ordem de fornecimento expedida pelo setor de suprimentos.
- **Fiscalização:** Secretaria Municipal Saúde.

OBS: 1) O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade **PPRP nº 071/2015**.

2) No ato da entrega, os produtos que não tiverem de acordo com o especificado no edital serão devolvidos. e a despesa do frete será por conta da empresa contratada

3) **OBS: OS 36,69 E 92 SÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA OS DEMAIS SÃO EXCLUSIVOS PARA MPE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, COM SEDE À _____, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(S) (DIRETORES OU SÓCIOS, COM QUALIFICAÇÃO COMPLETA – NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO), PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE MANDATO, NOMEIA E CONSTITUI, SEU(S) PROCURADOR(ES) O SENHOR(ES) (NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO), A QUEM CONFERE(M) AMPLOS PODERES PARA JUNTO À PREFEITURA DE PIRAPORA (OU DE FORMA GENÉRICA: PARA JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS) PRATICAR OS ATOS NECESSÁRIOS PARA REPRESENTAR A OUTORGANTE NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº _____ (OU DE FORMA GENÉRICA PARA LICITAÇÕES EM GERAL), USANDO DOS RECURSOS LEGAIS E ACOMPANHANDO-OS, CONFERINDO-LHES, AINDA, PODERES ESPECIAIS PARA DESISTIR DE RECURSOS, INTERPÔ-LOS, APRESENTAR LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES, CONFESSAR, TRANSIGIR, DESISTIR, FIRMAR COMPROMISSOS OU ACORDOS, RECEBER E DAR QUITAÇÃO, PODENDO AINDA, SUBSTABELECEER ESTA PARA OUTREM, COM OU SEM RESERVAS DE IGUAIS PODERES, DANDO TUDO POR BOM FIRME E VALIOSO, E, EM ESPECIAL, PARA (SE FOR O CASO DE APENAS UMA LICITAÇÃO).

LOCAL, DATA E ASSINATURA

RECONHECER FIRMA(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

<i>PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2015</i> <i>(preenchida em papel timbrado da proponente)</i>	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social:	
CNPJ	
Endereço	
Telefone:	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
Banco:	
Conta bancária:	
N.º da agência:	

Item	Descrição do Objeto	Marca	Quant.	Unidade	V. Unit.	V. Total
01						
02						
03						
VALOR TOTAL GLOBAL:						

Prazo de Validade da Proposta:	
Prazo de Entrega:	
Local de Entrega:	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.	
Observações	

ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL OU SOCIO PROPRIETARIO)



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2015 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2015, na Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, através do Setor de Suprimentos, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Licitatório nº 099/2015 Pregão Presencial c/ Registro de Preço nº 071/2015, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE E UNIDADE AMBULATORIAL DE PIRAPORA/MG**, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto Municipal nº 042 de 28/12/2011.

CLAÚSULA 1- DO OBJETO

1.1 DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE E UNIDADE AMBULATORIAL DE PIRAPORA/MG, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLAÚSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (**doze**) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE PIRAPORA** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 042/2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV - DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial com Registro de Preço nº 071/2015. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 071/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial com Registro de Preço nº 071/2015, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.



EMPRESA					
CNPJ					
Item	Descrição	Unid	Quant.	Unitário	Total

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Em cada fornecimento, o prazo de entrega em até 10 (dez) dias úteis após emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1 O valor a ser pago decorrente da concretização do objeto será efetuado pela contratante, em parcela única após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da notas/faturas apresentadas e devidamente conferidas e atestadas pela Secretaria responsável.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas, e conseqüentemente atestada pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública no âmbito Municipal, Estadual e Federal por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

- Advertência.
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.



- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

8.3 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

8.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente ata, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

9.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. A cada fornecimento do equipamento, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 042/2011, por pessoa indicada pela Administração.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar a ata de registro de preço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;



h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

i) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

j) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Pirapora.

12.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 042/2011, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante:
CPF:



ANEXO IV - A - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2015

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2015

Pelo presente instrumento particular, o Município de Pirapora, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.539.463/0001-21, com sede administrativa na Rua Antonio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Heliomar Valle da Silveira, inscrito no CPF sob o nº _____ doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____ (qualificação), neste ato representado por _____ (qualificar), doravante denominada simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 099/2015, Modalidade Pregão Presencial com registro de preços nº 071/2015, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE E UNIDADE AMBULATORIAL DE PIRAPORA/MG**, de acordo com anexo I do de licitação que fará parte integrante deste contrato.

1.1 O fornecimento do objeto dos produtos licitados será feito mediante a apresentação de uma autorização de fornecimento emitida pela superintendência de suprimentos da prefeitura de Pirapora, devidamente datada e assinada, constando, quantidade, local e especificação a ser fornecida.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços

2.1.1. O contratante pagará ao contratado o valor de R\$ _____ (_____).

2.1.2 O valor a ser pago, será apurado pela somatória de todas as notas/faturas apresentadas, e devidamente conferidas e atestadas.

2.1.3. O valor a ser pago decorrente da concretização do objeto será efetuado pela contratante, em parcela única após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da notas/faturas apresentadas e devidamente conferidas e atestadas pela Secretaria responsável.

2.1.4 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

2.1.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2 Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos itens do anexo I.



CLÁUSULA 3ª - DA ENTREGA

3.1. Entregar o produto em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da ordem de fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á em xx/xx/xxxx.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens objeto desta licitação, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO após emissão das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.5. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o fornecimento, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Entregar o objeto em estrita observância às condições previstas neste contrato e na proposta, cumprindo rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento das mercadorias, responsabilizando-se pela qualidade das mercadorias e garantir a qualidades dos produtos entregues.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto desta licitação.



8.3. Manter durante o período de execução do contratado, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) **Advertência** – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) **Multa** – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
- b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia ou;
- c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

10.2 As penalidades de **advertência** e **Multas** serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

10.3 A pena de **Multa** poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.



10.4 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- b) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA 11ª DA SECRETARIA COMPETENTE PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATOS.

11.1 É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a secretaria:..... na pessoa do secretário(a):
.....

CLÁUSULA 12ª - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Pirapora, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Pirapora - MG, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2015 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº: 071/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE E UNIDADE AMBULATORIAL DE PIRAPORA/MG.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147 de 07 de agosto de 2014, para fins do que estabelece aquela Lei.

Pirapora – MG, ____ de _____ de 2015.

NOME

RG

CARGO

ANEXO VI - **ESTIMATIVA DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2015 <> PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº: 071/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE E UNIDADE AMBULATORIAL DE PIRAPORA/MG.

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Estimativa
01	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCTE	650	R\$ 3,91
02	ACIDO ACETICO 2% FRS. C/1000ML	FR	15	R\$ 2,60
03	AGUA DESTILADA GALÃO COM 05 LTS.	GAL	200	R\$ 12,70
04	AGUA P/INJECAO 10ML	AMP	300	R\$ 0,28
05	AGULHA COLETA VACUO - 25X08 - CAIXA COM 100 UNID	CX	100	R\$ 47,76
06	AGULHA COLETA VACUO 25X07 - CX C/ 100 UNID	CX	100	R\$ 40,85
07	AGULHA DESC.13 X 3 CX C/100 UNID	CX	30	R\$ 18,90
08	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 CX.C/100UND.	CX	30	R\$ 31,80
09	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 CX.C/100UND.	CX	30	R\$ 10,01
10	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 CX.C/100UND.	CX	30	R\$ 9,70
11	ALGODÃO HIDROFILO 500G	ROLO	520	R\$ 11,51
12	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML - ESCURA	UNI	650	R\$ 2,53
13	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML - TRASPARENTE	UNI	650	R\$ 2,56
14	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO	UNI	130	R\$ 79,83
15	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO	UNI	65	R\$ 74,39
16	ATADURA CREPON 10 X 4,5 13F C/12	PCTE	1.000	R\$ 8,81
17	ATADURA CREPON 15 X 4,45M 13F C/12	PCTE	1.000	R\$ 13,60
18	ATADURA DE CREPOM 20CM X4,5 MTS 13 FIOS C/12 UNID.	PCTE	1.000	R\$ 17,66
19	ATADURA DE CREPOM 30CM X4,5 MTS 13 FIOS C/12 UNID.	PCTE	1.000	R\$ 29,99
20	ATROVENT GOTAS FRASCO C/ 20ML	FR	200	R\$ 6,37
21	BEROTEC GOTAS 5MG/ML- FRASCO 20ML	FR	200	R\$ 5,77
22	CAIXA TERMICA DE 24 LITROS MARINIZADA	UNI	150	R\$ 107,97
23	CAIXA TERMICA DE 45 LITROS MARINIZADA	UNI	100	R\$ 200,29
24	CAMISOLA DESCARTÁVEL EM TNT TAM.ÚNICO	UNI	13.000	R\$ 1,63
25	CAMPO OPERATORIO 04 CAMADAS COM CADARÇO 45 X 50 CM C/ 50	PCTE	200	R\$ 87,46
26	CAMPO OPERATÓRIO 25/23 C/ 50 UNID	PCTE	200	R\$ 51,35
27	CATETER EPIDURAL Nº16G	UNI	26	R\$ 34,52
28	CATETER VENOSO Nº 14	UNI	65	R\$ 0,85
29	CATETER VENOSO Nº 20	UNI	65	R\$ 0,99
30	CATETER VENOSO Nº 22	UNI	65	R\$ 0,97
31	CATETER VENOSO Nº 24	UNI	65	R\$ 1,02
32	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA, TUBO DE 30 GRAMAS	TUBO	3.500	R\$ 9,14
33	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES CAPACIDADE 7 LT	UNI	2.500	R\$ 5,85
34	COLETOR DE URINA - INCONTINÊNCIA MASCULINA	UNI	2.500	R\$ 1,54
35	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO 2 LITROS	UNI	2.500	R\$ 5,65
36	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5 PCT C/ 500 UND. 13 FIOS	PCTE	10.000	R\$ 14,62
37	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 91 CM X 91M 13 FIOS	ROLO	195	R\$ 50,08
38	COTONETE CAIXA COM 100 UND	CX	130	R\$ 1,44
39	DETERGENTE ENZIMATICO 1000ML.	GAL	100	R\$ 21,89
40	DRENO PENROSE Nº01 PCT. C/ 12 UNIDADES	PCTE	15	R\$ 6,92
41	DRENO PENROSE Nº02 PCT. C/ 12 UNIDADES	PCTE	15	R\$ 8,21
42	EQUIPO MACRO-GOTAS C/ENTRADA LATERAL	UNI	1.000	R\$ 1,66
43	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO	UNI	1.000	R\$ 3,04
44	ESCOVA CIRÚRGICA COM PVPI	UNI	650	R\$ 3,39
45	ESCOVA ENDOCERVICAL NÃO ESTÉRIL PCT. C/ 100 UND	PCTE	1.000	R\$ 35,00
46	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL - ROLO DE 10CM X 4,5M	UNI	3.250	R\$ 6,13
47	ESPATULA DE AYRES PCT. C/100UND	PCTE	3.000	R\$ 7,60
48	ESPECOLO VAGINAL TAMANHO G	UNI	1.300	R\$ 2,10
49	ESPECOLO VAGINAL TAMANHO P	UNI	3.900	R\$ 1,41
50	ESPECOLO VAGINAL TANHANHO M	UNI	5.200	R\$ 1,56
51	FITA ADESIVA 19MM X 50MM	UNI	1.000	R\$ 3,17
52	FITA MICROPORE 50 MM X 10M	UNI	1.000	R\$ 4,50
53	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 MTS	ROLO	1.500	R\$ 4,05
54	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR CX. C/50 UND.	CX	500	R\$ 49,02
55	FORMOL 10% 1L	FR	15	R\$ 26,00
56	FRALDA DESCARTÁVEL G - ADULTO C/ 08 UND	PCTE	455	R\$ 15,40
57	FRASCO PARA DIETA ENTERAL 250ML	FR	650	R\$ 1,45
58	FRASCO PARA NUTRIÇÃO 500ML	UNI	390	R\$ 1,63
59	GEL PARA ULTRASSOM GALÃO COM 05 LTS.	GAL	78	R\$ 27,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

60	GLICOSE 50 % 20 ML	AMP	300	R\$ 0,51
61	GORRO DESCARTÁVEL C/ 100 UND COM ELASTICO	PCTE	200	R\$ 8,60
62	INDICADOR BIOLOGICO CLEAN TEST CAIXA COM 10 UND.	CX	100	R\$ 103,10
63	LAMINA DE BISTURI Nº 10 CX. C/100UND.	CX	65	R\$ 25,07
64	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C CX C/ 100 UND	CX	65	R\$ 25,46
65	LAMINA DE BISTURI Nº 20 CX C/ 100 UND	CX	65	R\$ 25,73
66	LAMINA DE BISTURI Nº 22 CX C/ 100 UND	CX	65	R\$ 25,46
67	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/ 100 UND	CX	65	R\$ 25,73
68	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA CX. COM 200 UND.	CX	650	R\$ 7,50
69	LENÇOL PARA MACA DESCARTÁVEL EM TNT COM ELÁSTICO	UNI	6.000	R\$ 29,74
70	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO G CX/100 UND	CX	500	R\$ 20,82
71	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO M CX/100 UND	CX	3.000	R\$ 18,75
72	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO P CX/100 UND	CX	1.000	R\$ 19,42
73	LUVA LATEX ESTERELIZADA 6.5	PAR	650	R\$ 1,63
74	LUVA LATEX ESTERELIZADA 7.5	PAR	650	R\$ 1,41
75	LUVA LATEX ESTERELIZADA 8.0	PAR	650	R\$ 1,42
76	LUVA LATEX ESTERELIZADA 8.5	PAR	650	R\$ 1,91
77	MASCARA COMPLETA PARA NEBULIZAÇÃO AD	UNI	650	R\$ 19,52
78	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/ 50 UND	PCTE	600	R\$ 7,97
79	OCULOS PARA PROTEÇÃO CIRURGICA	UNI	150	R\$ 6,36
80	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMX100MTS	ROLO	130	R\$ 112,47
81	POVIDINE DEGERMANTE FRASCO 1L	FR	150	R\$ 17,21
82	POVIDINE TOPICO FRASCO 1L	FR	150	R\$ 16,55
83	SCALP Nº 19	UNI	1.300	R\$ 0,27
84	SCALP Nº 21	UNI	1.300	R\$ 0,57
85	SCALP Nº 23	UNI	1.300	R\$ 0,57
86	SERINGA DESCART. 01ML C/ AG. ULTRA FINA, 0,8MM COMPRIMENTO E CALIBRE 0,3 MM	UNI	60.000	R\$ 0,71
87	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML COM AGULHA 25X7	UNI	1.000	R\$ 0,29
88	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML COM AGULHA 25X7	UNI	1.000	R\$ 0,43
89	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ AGULHA 25X7	UNI	1.000	R\$ 0,53
90	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML COM AGULHA 25X7	UNI	1.000	R\$ 0,99
91	SOLUÇÃO DE SHILLER FRASCO 1L	FR	15	R\$ 65,11
92	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL C/ GUIA 109 CM N/ 10	UNI	3.900	R\$ 27,09
93	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL C/ GUIA 109CM N 12	UNI	130	R\$ 27,09
94	SONDA URETRAL Nº12	UNI	7.800	R\$ 1,13
95	SONDA URETRAL Nº16	UNI	260	R\$ 1,00
96	SONDA URETRAL Nº04	UNI	260	R\$ 0,86
97	SORO FISIOLÓGICO 250ML SISTEMA FECHADO	FR	15.000	R\$ 3,00
98	TERMOMETRO CLINICO COMUM	UNI	260	R\$ 5,71
99	TERMOMETRO DIGITAL	UNI	130	R\$ 15,52
100	TINTURA IODO 2%	LT	40	R\$ 21,83
Valor estimado: R\$ 1.121.299,70 (Hum milhão, cento vinte um mil, duzentos noventa e nove reais setenta centavos)				

OBS: OS 36.69 E 92 SÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA OS DEMAIS SÃO EXCLUSIVOS PARA MPE.